LEIS

LEI № 4773, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera os arts. 1º, 2º e 11, da Lei Municipal nº 4.741, de 21 de dezembro de 2012, para estender o Programa de Recuperação de Créditos de natureza não tributária aos débitos ajuizados pela Procuradoria Jurídica da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 11 da Lei Municipal nº 4.741, de 21 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Recuperação de Créditos de natureza não tributária (anuidades e semestralidades, bem como cheques e parcelas de acordo) dos débitos que se encontram na Pró-reitoria de Economia e Finanças, dos alunos e ex-alunos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, que passa a denominar-se "Programa de Estímulo à Quitação de Débitos", passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

- "Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Quitação de Débitos, de natureza não tributária (anuidade, semestralidade, bem como cheques e parcelas de acordo) dos débitos dos alunos e ex-alunos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, vencidos (e das parcelas vincendas quando se tratar de acordo não finalizado) até a data de realização de novo acordo nos termos da presente Lei.
- § 1º Ficam excluídas da presente Lei, as anuidades e as semestralidades referentes aos anos de 2012 e 2013, bem como os acordos de débitos referentes à estes anos.
- § 2º Fica permitida a aplicação do presente Programa de Estímulo à Quitação de Débitos aos que já aderiram ao Programa de Recuperação de Créditos instituído pela Lei Municipal nº 4.741, de 21 de dezembro de 2012.
- Art. 2º A Pró-reitoria de Economia e Finanças, nos casos de débitos não ajuizados, e a Procuradoria Jurídica, nos casos de débitos ajuizados, apurarão o total do débito, que abrange os valores correspondentes à soma do principal, inscrito ou não na dívida ativa, da atualização monetária, das multas legais e dos juros de mora, podendo o representante legal, o aluno ou ex-aluno liquidá-lo, com abatimento de 100% (cem por cento) de juros de mora e multas legais, da seguinte forma:
 - I débito de até R\$ 1.000,00 (mil reais), pagamento à vista;
- II débito entre R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00, (três mil reais), pagamento em até 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas;
- III débito entre R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 6.000,00, (seis mil reais), pagamento em até 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
 - IV débito entre R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo) até R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas;

- V débito entre R\$ 9.000,01 (nove mil reais e um centavo) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas;
- VI débito entre R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas;
- VII débito entre R\$ 15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas;
- VIII acima de 18.000,01 (dezoito mil reais e um centavo), pagamento em até 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas.

Parágrafo único. Nos casos em que haja bloqueio ou penhora de ativos financeiros, o parcelamento, em uma das modalidades dos incisos I a VIII, somente se efetivará sobre o saldo remanescente, depois da devida apuração.

• • • • •

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será divulgada de forma mais ampla possível, produzindo seus efeitos no período de 90 (noventa) dias, cujo início será estipulado pelo Magnífico Reitor da Universidade de Taubaté, por Ato Executivo.

Parágrafo único. Fica autorizada a prorrogação, por Ato Executivo do Magnífico Reitor, do prazo previsto no *caput* deste artigo, uma única vez, após manifestação conjunta da Pró-reitoria de Economia e Finanças e da Procuradoria Jurídica sobre sua conveniência."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de julho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de julho de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETOS

PORTARIAS

PORTARIA SEOTT №. 16, DE 03 DE julho DE 2013.

JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e à vista do processo nº. 27.440/13,

RESOLVE:

- Dar nova redação ao item II da Portaria nº. 02/2013, conforme segue:
- "II Designar a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº. 01/2013, alterada pela Portaria nº. 15/2013, desta Secretaria, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, à contar da publicação do presente ato."

SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, 03 de junho de 2013.

JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SESP No. 102, DE 01 DE JULHO DE 2013

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.225/2013,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 01 a 30/07/2013, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração da sindicância instaurada pela Portaria SESP nº 79, de 20/03/2013, publicada em 28/03/2013, atribuídos à Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria SESEP nº 001, de 18 de janeiro de 2013, por motivo de férias da Presidência, devendo a contagem do prazo continuar quando do término desse período.

Secretaria de Serviços Públicos, em 01 de julho de 2013.

ALEXANDRE MAGNO BORGES - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA № 16, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

SR Cel Athaide Monteiro do Amaral, Secretário de Segurança Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- I Substituir o membro Sorayne Cristina Guimarães de Campos, pelo servidor Rildo Antonio Paiva Antunes, da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 01 de 06 de fevereiro 13.
- II A comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Segurança Pública Municipal passa a ter a seguinte composição:
- a) Presidente:

Rildo Antonio Paiva Antunes, matricula 793.

b) Membros:

Leandro Gonçalves Palma da Rosa, matricula 25870.

Neide Aparecida de Freitas, matricula 27602.

- III Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, aplicando-se a legislação correlata.
- IV A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para concluir a apuração dos fatos.
- V Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 24 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr. Cel Athaide Monteiro do Amaral - Secretário de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM № 17, DE 26 DE JUNHO DE 2013

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16.145/2013.

<u>R E S O L V E</u>: Arquivar, os autos por ausência de responsabilidade da servidora, conforme inciso I do artigo 282 da Lei Complementar n° 1, de 04 de Dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretario Municipal de Segurança Pública

PORTARIA SEOTT Nº. 15, DE 03 DE julho DE 2013.

JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

Designar o Servidor LUIZ DONIZETE GONÇALVES para compor a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº. 01/2013 alterada pela Portaria nº. 11/2013, desta Secretaria, em substituição à atual Presidência.

SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, 03 de julho de 2013.

JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAIS

PROCESSO Nº. 32.171/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 41/13 D E S P A C H O :

- 1 Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do "caput" do artigo 25do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, no valor total de R\$ 10.072,40 (Dez mil, setenta e dois reais e quarenta centavos);
- 4 Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5 À Secretaria de Educação, para acompanhamento.

G.P., aos 27/06/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO № 189/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 189/13 – Aquisição de Hortifrutigranjeiros, com encerramento dia 19.07.13 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 03.07.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO № 191/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 191/13 – Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, com encerramento dia 19.07.13 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 03.07.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREGÃO № 193/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 193/13 — Aquisição

de papel alumínio, com encerramento dia 19.07.13 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 03.07.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

DIVERSOS

"A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos".

44. Empresa: DSI DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 60184751003314

Endereço: AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA 10000

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: DROGARIA

Lavratura de Auto de Infração nº 015030

Data: 26/06/2013

45. Empresa: SANTO SABOR CAFETERIA E DOCERIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 17091127000166

Endereço: AV. DOM PEDRO I 7181 – LJ 260B – INDUSTRIAL DO PIRACANGAGUÁ

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: LANCHONETE

Lavratura de Auto de Infração nº 1891

Data: 26/06/2013

46. Empresa: DROGARIA ESSÊNCIA DE TAUBATÉ LTDA

CNPJ/CPF: 65870875000190

Endereço: RUA SÃO PEDRO 1591

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: DROGARIA

Lavratura de Auto de Infração nº 1664

Data: 25/06/2013

47. Empresa: N. RIBEIRO RMJ DROGARIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 15027750000124

Endereço: RUA PADRE FISCHER 40 – VILA SÃO GERALDO

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: DROGARIA

Lavratura de Auto de Infração nº 015004

Data:26/06/2013

48. Empresa: SUSHI AUREMAR BAR LTDA ME

CNPJ/CPF: 13278677000128

Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA 584 - INDEPENDÊNCIA

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: RESTAURANTE

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade n° 003813 − Advertência − Referente ao AIF nº 1779

Data: 27/05/2013

49. Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS TARUMÃ

CNPJ/CPF: 04360443000144

Endereço: AV. DOM PEDRO I 4725 – JARDIM PAULISTA

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: CANTINA

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 003814 − Advertência − Referente ao AIF nº 1780

Data: 07/06/2013

50. Empresa: PRISCILA PIMENTEL DE SOUZA ACADEMIA

CNPJ/CPF:

Endereço: RUA JOSÉ CANDIDO VITOR 100 - RESIDENCIAL PARAISO

Cidade: Taubaté - SP

Atividade: CONDICIONAMENTO FÍSICO - ACADEMIA

Lavratura de Auto de Auto de Infração nº 1543

Data: 27/06/2013